



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Aviso n.º 28/2018

Procedimentos Concurrais no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro), para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 - Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara, datado de 24 de outubro de 2017, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Azambuja, em 13 de março de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Azambuja (www.cm-azambuja.pt), procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional

Ref.ª A) – 4 (quatro) postos de trabalho – Auxiliar de Ação Educativa, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social;

Ref.ª B) – 4 (quatro) postos de trabalho – Cantoneiro de Limpeza, a afetar à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais;

Ref.ª C) – 3 (três) postos de trabalho - na área de Jardinagem, a afetar à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais

2 - Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, os procedimentos concursais têm carácter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras.

3 – Conteúdo funcional/Caracterização dos postos de trabalho:

3.1 – Ref.ª A) – O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional: cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia; elaborar relatórios diários relativamente às quantidades e qualidade das refeições servidas, bem como efetuar as marcações diárias do número de refeições a servir; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das

instalações e dos espaços escolares exteriores, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; prestar apoio em caso de necessidade e acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela segurança, assegurando o acesso, a correta acomodação e uso dos cintos de segurança, e saída das crianças das viaturas; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;

3.2 – Ref.ª B) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional: procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza e desobstrução de sarjetas ou sumidouros, lavagem de vias públicas, limpeza de chafarizes, remoção manual ou mecanizada de lixeiras ou montureiras, extirpação de ervas e outros trabalhos de higienização dos espaços públicos; opera com as viaturas de recolha mecanizada de resíduos e contentores de forma a garantir a recolha mecanizada; executa tarefas de vigilância e lavagem de instalações sanitárias pública; apoia na conservação e manutenção dos edifícios municipais, em atos de desinfecção e limpeza e procede à arrumação de produtos quando necessário;

3.3 – Ref.ª C) - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional: executa sob orientação, atividades operativas de jardinagem, silvicultura entre as quais: cultiva árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques, espaços ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; quando existam viveiros de plantas, procede à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os e compondo-os adequadamente; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; opera com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, é responsável pela total remoção dos sobrantes dos parques, espaços, jardins ou vias públicas, em resultado da sua atividade.

4 - Local de trabalho: Área do Município de Azambuja.

5 - Determinação do posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é efetuado, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 12º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, na 1.ª posição remuneratória, nível 1, a que corresponde a remuneração de 580,00 € (quinhentos e oitenta euros), correspondente à remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

6 - Âmbito de recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre candidatos, que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira de assistente operacional com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que

satisfaçam necessidades permanentes do Município, nos termos definidos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

7 - Requisitos de admissão - Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 - Nível habilitacional exigido: Titularidade da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade — 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.ª ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.ª ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

8.1 - Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

9 - Formalização das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-azambuja.pt, no separador Recursos Humanos/Procedimentos Concursais, efetuada preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço rh@cm-azambuja.pt, podendo ser entregue pessoalmente, em suporte papel, nos serviços da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja.

10 - A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

11 - Métodos de Seleção: nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção;

11.1 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas;

11.2- Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20, os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho (TEF), experiência profissional (EP) e formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

11.3 – A Entrevista Profissional de Seleção visa analisar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, motivação profissional e de relacionamento interpessoal;

11.4 - Na Entrevista Profissional de Seleção serão avaliados e ponderados numa escala de 0 a 20, os seguintes parâmetros: Qualidade da Experiência Profissional (QEP); Motivação/Interesse (MI); Responsabilidade (R); Sentido crítico (SC).

11.5 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

12 — Ordenação Final: A classificação final dos métodos de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da soma aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção identificados e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 60 \%) + (EPS * 40 \%)$$

em que

CF= classificação final

AC= avaliação curricular

EPS = entrevista profissional de seleção

13 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate previstos no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

14 – Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 - Composição do Júri:

Ref. º A)

Presidente do Júri — Zília Alexandre dos Reis Brito, Técnica Superior

Vogais efetivos:

1.ª Vogal — Catarina Sofia Santos Costa Gonçalves, Técnica Superior

2.ª Vogal — Sandra Marina Machado Martins, Técnica Superior

Vogais suplentes:

1.ª Vogal — Inês Pina Vidal Ramos, Técnica Superior

2.ª Vogal — Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efetiva.

Ref. º B)

Presidente do Júri — Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Dirigente Intermédio de 3º grau

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Paulo Jorge Gouveia Castanheira, Técnico Superior

2.º Vogal — Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional

Vogais suplentes:

1.ª Vogal — Maria Adelaide de Paeta Dias Gordo, Coordenadora Técnica

2.ª Vogal — Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Ref. º C)

Presidente do Júri — Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, dirigente intermédio de 3º grau

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Vítor Manuel Simões Rosa, Técnico Superior

2.º Vogal — Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional

Vogais suplentes:

1.ª Vogal — Maria Adelaide de Paeta Dias Gordo, Coordenadora Técnica

2.ª Vogal — Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

16 - De acordo com o disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar a audiência de interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, devendo a notificação dos candidatos ser efetuada por correio eletrónico ou notificação pessoal.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Azambuja, 02 de abril de 2018.

A Vereadora da Câmara Municipal de Azambuja,
com competência delegada,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvia Vitor' with a stylized flourish at the end.

Dra. Sílvia Margarida Narciso Vítor